

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1190 DE 11 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ESTABELECE LIMITES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer limites entre terreno público do Município e terras remanescentes de Amâncio Cordeiro Gomes, podendo para tanto assinar escritura pública de convenção de limites consensual e praticar todos os demais atos inerentes à execução desta lei.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo primeiro esta assim discriminado:

I - ao Leste: partindo do encontro da Rua Dondon Feitosa com a Rua Cel. Eufrásio de Oliveira e seguindo no sentido sul-norte até encontrar a estrada da confiança CE-187, continuando na referida CE-187 até a curva no sentido poente onde se encontra com a Rua Hélio Pedrosa Castelo, antigo prolongamento da Avenida Odilon Aguiar;

II – ao Oeste: partindo do encontro da Av. Odilon Aguiar com a Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, seguindo no sentido Sul-Norte pela Rua Hélio Pedrosa Castelo obedecendo à largura da Av. Odilon Aguiar até o encontro com a estrada da confiança CE-187;

III – ao Sul: limitando-se com a Rua Cel. Eufrásio de Oliveira entre a Av. Odilon Aguiar e a Rua Dondon Feitosa;

IV – ao Norte: limitando-se com a estrada da confiança CE-187.

Art. 3º - A autorização de que trata a presente lei só pode ser efetivada obedecendo aos seguintes itens:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

I – Fica pertencendo ao patrimônio do Município de Tauá a área ao sul do terreno descrito no artigo anterior, dentro do seguinte limite:

a) ao Leste – com a Rua que representa a continuação da Rua Dondon Feitosa, partindo do seu encontro com a Rua Cel. Eufrásio de Oliveira margeando ao nascente o terreno de Adjacir Cidrão de Oliveira até o seu encontro com a estrada da confiança CE-187 e, seguindo nesta no sentido norte até uma linha imaginária que parte da estrada da confiança até a Rua Hélio Pedrosa Castelo, linha esta que passa distando 03 (três) metros do lado norte do prédio do ABC e da quadra de esporte existente;

b) ao Norte – partindo da Rua Hélio Pedrosa Castelo, no sentido nascente, seguindo a mesma linha imaginária já mencionada e limitando-se com terrenos remanescentes de Amâncio Cordeiro Gomes;

c) ao Sul – com a Rua Cel. Eufrásio de Oliveira que fica entre a Av. Odilon Aguiar e a Rua Dondon Feitosa;

d) ao Oeste poente – com a Rua Hélio Pedrosa Castelo, antigo prolongamento da Av. Odilon Aguiar, obedecidas as dimensões atuais da mesma.

II – O remanescente do terreno descrito no artigo segundo da presente lei, excluídos os terrenos já doados pelo Município, bem como, as ruas projetadas ou de continuidade de Ruas pré-existentes, fica reconhecido como de propriedade de Amâncio Cordeiro Gomes e sua mulher;

III – Que haja na escritura pública de convenção de limites, assinada pelo Chefe do Poder Executivo e pelas partes interessadas o reconhecimento expresso da área estabelecida neste artigo como pertencente ao Município com renúncia a qualquer eventual direito da outra parte sobre aquela que ficará pertencente ao Município de Tauá;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 11 de maio de 2003.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal